

第四條

土地利用期限由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈當日起計，為期 18（壹拾捌）個月。

第五條

在不妨礙乙方繳付公佈於一九九六年十一月二十七日第四十八期《澳門政府公報》第二組的第 167/SATOP/96 號批示所規範的修改批給合同第七條款規定的 \$694,852.00（澳門幣陸拾玖萬肆仟捌佰伍拾貳元整）下，乙方在接納七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，尚須就本批示所規範合同的修改，向甲方繳付溢價金，金額為 \$7,189.00（澳門幣柒仟壹佰捌拾玖元整）。

第六條

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第七條

如有遺漏，本合同以七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

第 171/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，連同第 30/2000 號行政命令第一款（一）項，以及第 15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“新明輝建築工程有限公司”簽訂“路氹城 VU3.3a 馬路（西段）和 VU4.1 馬路（南段）填土承攬工程”合同。

二零零六年九月二十九日

運輸工務司司長 歐文龍

第 172/2006 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七

Artigo quarto

O prazo de aproveitamento do terreno é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Artigo quinto

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de \$ 694 852,00 (seiscentas e noventa e quatro mil, oitocentas e cinquenta e duas patacas), estipulada na cláusula sétima do contrato de revisão de concessão titulado pelo Despacho n.º 167/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48/96, II Série, de 27 de Novembro, o segundo outorgante, paga ao primeiro outorgante, a título de prémio pela revisão do contrato titulada pelo presente despacho, o montante de \$ 7 189,00 (sete mil, cento e oitenta e nove patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Artigo sexto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo sétimo

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 171/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, e os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da «Empreitada de Construção do Aterro da avenida VU3.3a (Oeste) e da avenida VU4.1 (Sul), em COTAI», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Compagnia de Construção e Engenharia San Meng Fai, Limitada».

29 de Setembro de 2006.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 172/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Admi-